SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO   
ENDEREÇO DO CAMPUS   
TELEFONE: (48) 3721-ramal

Ofício Identificação do Ofício

Selecione município, Selecione a data .

Ao

Nome do Pró-Reitor

Escolha a pró-reitoria

Assunto: **Solicitação de contratação e** j**ustificativa para a escolha da fundação de apoio**

Vimos solicitar a contratação da Escolha a Fundação para a gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Escolha tipo intitulado “Digite título e sigla do projeto”, constante do presente processo.

Entendemos que a contratação com dispensa de licitação da Fundação indicada tem amparo na forma do artigo 1° da lei 8.958/94, com redação dada pela Lei 12.863/2013, e nas justificativas a seguir relacionadas:

1. A Fundação indicada encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e atende o disposto na Lei n°8.958/94, não possuindo fins lucrativos. Conforme disposto no seu Estatuto, a Escolha a Fundação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída nos termos da escritura pública lavrada em data no Tabelião de Notas da Comarca de Florianópolis, como fundação de direito privado. Como tal, encontra-se constituída na forma da legislação vigente e atende o disposto na Lei 8.958/94.
2. Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.
3. Nos termos do art. 66, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), é submetida ao amplo velamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (25ª Promotoria da Capital) a quem cabe fiscalizá-la, aprovar os seus atos – incluindo o seu Estatuto, e aprovar as suas contas.
4. Na forma do disposto na Lei 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, é submetida ao registro e credenciamento e, a cada cinco anos (MPV 785 de 06/07/2017), à renovação dos mesmos junto aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações por manifesta vontade da UFSC por meio de deliberação do seu Conselho Universitário (Portaria Conjunta nº Identificação e data da portaria)
5. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, de qualquer fato que a desabone ao longo de décadas de serviços prestados.
6. Tem apoiado as atividades fins da UFSC, de forma significativa, prestando serviços com elevado grau de competência desde Ano, o que assegura experiência singular neste perfil de projeto.
7. Nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade do mercado.

As manifestações de órgãos de controle e, em especial, as lições presentes em acórdãos do TCU orientam as IFES para que, nos contratos com suas fundações de apoio, a remuneração devida seja fixada com base em critérios claramente definidos e nos seus custos operacionais, os quais se entendem satisfeitos no caso em questão. Em se tratando de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, como aqui se vê, não há que se promover certame competitivo de menor valor, até porque o custo operacional de instituições distintas não será exatamente igual. Essencial é que tais custos sejam fixados com base em critérios claros, expressos de forma transparente e compatíveis com os custos de outras instituições congêneres. A Fundação Sigla da Fundação demonstra isso nos autos, por meio da planilha baseada em Sistema de Custos.

Assim, entendemos que os custos operacionais e administrativos apresentados são razoáveis, expressos de forma clara e compatível, e adequados aos limites da legislação vigente.

Atenciosamente,

Nome do Coordenador do Projeto

Coordenador do Projeto Nome do projeto

SIAPE Nº SIAPE